

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU durante a realização dos Jogos Universitários Brasileiros – JUBs Goiás 2026, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 A contratação compreende a locação de notebooks, impressoras, equipamentos multifuncionais e scanner de mesa, incluindo todos os acessórios, cabos, softwares, licenças, suprimentos, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como os demais recursos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período da locação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade da infraestrutura tecnológica necessária à realização dos Jogos Universitários Brasileiros – JUBs Goiás 2026, promovidos pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

2.2. A execução do evento demanda a utilização de equipamentos de informática para suporte às atividades administrativas, operacionais, técnicas e esportivas, abrangendo, entre outras, as áreas de credenciamento, secretaria de competições, arbitragem, imprensa, atendimento às delegações, coordenação operacional e demais setores envolvidos na organização e execução do evento.

2.3. A adequada disponibilização desses equipamentos é indispensável para garantir a eficiência, continuidade e segurança das atividades desenvolvidas durante o evento, possibilitando o processamento de informações, emissão de documentos, impressão de súmulas, boletins, relatórios, credenciais e demais documentos necessários ao funcionamento das competições, bem como o suporte às atividades de gestão e atendimento aos participantes.

2.4. Considerando que a necessidade dos equipamentos possui caráter temporário, restrito às fases de preparação, realização e encerramento do evento, a locação apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite o atendimento integral da demanda sem a necessidade de aquisição de bens permanentes que permaneceriam ociosos após a conclusão das atividades.

2.5. A adoção da locação evita custos relacionados à aquisição, depreciação, armazenamento, manutenção permanente, atualização tecnológica, gestão patrimonial e eventual substituição futura dos equipamentos, permitindo que a CBDU disponha de recursos tecnológicos compatíveis com as necessidades do evento apenas pelo período efetivamente necessário.

2.6. A solução contratada contempla não apenas a disponibilização dos equipamentos, mas também todos os serviços necessários à sua adequada utilização, compreendendo transporte, entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças quando necessária, substituição de equipamentos em caso de falha ou indisponibilidade e retirada ao término da locação, assegurando o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica durante toda a execução do evento.

2.7. A utilização de equipamentos devidamente instalados, configurados e acompanhados de suporte técnico especializado reduz significativamente os riscos de interrupções das atividades operacionais, assegurando maior confiabilidade na execução dos serviços, rapidez na solução de eventuais ocorrências e continuidade das operações essenciais ao desenvolvimento das competições.

2.8. A solução pretendida mostra-se compatível com as necessidades institucionais da CBDU, proporcionando adequada relação entre custo e benefício, eficiência na aplicação dos recursos, mitigação de riscos operacionais e suporte às atividades indispensáveis à realização dos Jogos Universitários Brasileiros – JUBs Goiás 2026, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Política de Compras da CBDU.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

3.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Política de Compras da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os equipamentos objeto da locação e os serviços a eles associados possuem características padronizadas e são amplamente ofertados no mercado, permitindo a comparação objetiva das propostas e a seleção da mais vantajosa para a CBDU.

3.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global do Lote 1 para os itens que o compõem e pelo critério de menor preço por item para o Item 6 (Notebook), observadas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

3.4. Os itens 1 a 5, correspondentes aos equipamentos de impressão (multifuncionais, impressoras e scanner), foram agrupados no Lote 1 por constituírem solução integrada, cuja execução envolve serviços comuns de transporte, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos, substituição de equipamentos e retirada ao término da locação, proporcionando maior eficiência na gestão contratual e redução dos riscos operacionais.

3.5. Os notebooks foram estruturados em **item autônomo**, por possuírem características técnicas, finalidade, cronograma de disponibilização e dinâmica operacional distintos dos equipamentos de impressão, permitindo sua contratação de forma independente, sem comprometer a integração da solução tecnológica necessária ao evento e favorecendo a ampliação da competitividade entre fornecedores especializados.

3.6. A modelagem adotada busca conciliar os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa, agrupando em lote os equipamentos cuja execução integrada é recomendável sob os aspectos técnico e operacional, sem impedir a participação de empresas especializadas no fornecimento de notebooks, cuja contratação em item independente amplia o universo de licitantes e favorece a obtenção de melhores condições para a CBDU.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Política de Compras da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, considerando que a demanda pelos equipamentos possui natureza estimativa e poderá variar em função das necessidades operacionais dos Jogos Universitários Brasileiros – JUBs Goiás 2026.

4.2. Embora os quantitativos constantes deste Termo de Referência tenham sido definidos com base no planejamento preliminar do evento, sua efetiva utilização dependerá da consolidação do planejamento operacional, podendo sofrer variações decorrentes da definição das estruturas de apoio, confirmação das modalidades esportivas, distribuição dos locais de competição, dimensionamento das equipes de trabalho, credenciamento de participantes e demais ajustes inerentes à organização e execução de evento esportivo de grande porte.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa e operacional, permitindo que a CBDU realize as contratações de acordo com sua necessidade efetiva, evitando a contratação de quantitativos superiores aos efetivamente demandados e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos institucionais.

4.4. O Sistema de Registro de Preços também contribui para maior agilidade na gestão da contratação, possibilitando a emissão das Ordens de Compra e Serviços conforme a necessidade da CBDU durante a vigência da Ata de Registro de Preços e assegurando a disponibilização dos equipamentos nas diferentes etapas de preparação, realização e encerramento dos JUBs Goiás 2026.

4.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a CBDU à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação para a empresa registrada, que somente

fará jus às contratações efetivamente formalizadas durante sua vigência, de acordo com as necessidades da CBDU.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente processo seletivo será regido pela Política de Compras da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, pelo Edital, pela Ata de Registro de Preços, pelas disposições deste Termo de Referência e pelos princípios aplicáveis às contratações da entidade, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, transparência, proporcionalidade, razoabilidade e desenvolvimento sustentável.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS

6.1. As especificações técnicas, os quantitativos e as unidades de fornecimento dos equipamentos objeto da contratação são as constantes da tabela a seguir:

Lote /Item	Nº	Objeto	Descrição	Und.	Franquia
LOTE 1 - Equipamentos de Impressão	1	Multifuncional Policromática A4	Multifuncional Policromática A4 – Equipamento laser colorido, com funções de impressão, cópia e digitalização, impressão frente e verso automática (duplex), conexão em rede Ethernet e velocidade de até 30 ppm em preto e colorido. Multifuncional Ricoh modelo MPC 307	4	19.000 páginas
	2	Multifuncional Policromática A4	Multifuncional Policromática A4 – Equipamento jato de tinta profissional, com funções de impressão, cópia e digitalização, impressão duplex automática, conexão USB, Ethernet e Wi-Fi, velocidade de até 25 ppm (ISO) em preto e colorido.	6	
	3	Multifuncional Monocromática A4	Multifuncional Monocromática A4 – Equipamento jato de tinta profissional, com funções de impressão, cópia e digitalização, impressão duplex automática, conexão USB, Ethernet e Wi-Fi, velocidade de até 25 ppm em preto e branco.	14	22.000 páginas
	4	Impressora Monocromática A4	Impressora Monocromática A4 – Impressora jato de tinta monocromática, impressão frente e verso automática (duplex), conexão USB e Wi-Fi, velocidade de 20 ppm.	5	
	5	Scanner de Mesa	Scanner de Mesa – Scanner profissional com alimentação automática de documentos (ADF), digitalização frente e verso em passagem única (duplex), capacidade do ADF para 100 folhas, velocidade de até 45 ppm / 90 ipm, conexão USB, Ethernet e Wi-Fi.	1	Não se aplica

Item – Locação de notebooks	6	Notebook	Notebooks com as seguintes configurações mínimas: Core i5, 8GB de RAM, Windows 11 e Office 2024, case protetora e mouse.	40	Não se aplica
-----------------------------------	---	----------	--	----	---------------

6.2. Para o **Item 1 do Lote 1**, será exigido o fornecimento da Multifuncional Ricoh modelo MPC 307, em razão da padronização técnica adotada pela CBDU, conforme justificativa técnica constante do processo administrativo.

6.3. A indicação da marca e do modelo homologados fundamenta-se na necessidade de padronização da solução de impressão, na compatibilidade operacional entre os equipamentos utilizados durante os eventos, na confiabilidade da solução, na facilidade de suporte técnico, na disponibilidade de peças e suprimentos, na redução de riscos de indisponibilidade e na garantia da continuidade dos serviços essenciais durante a realização dos Jogos Universitários Brasileiros – JUBs Goiás 2026, conforme justificativa técnica constante do processo administrativo.

6.4. A locação compreenderá o fornecimento dos equipamentos, transporte, carga, descarga, entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, disponibilização de todos os acessórios, periféricos, cabos, fontes de alimentação, softwares, licenças, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos quando necessária, fornecimento dos insumos previstos neste Termo de Referência e retirada dos equipamentos ao término da locação, sem qualquer custo adicional para a CBDU.

6.5. Todos os equipamentos deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos ou avarias, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

6.6. Para todos os equipamentos de impressão deverão estar incluídos na locação todos os insumos necessários ao seu funcionamento, tais como toner, cartuchos, cilindros, unidades de imagem, kits de manutenção e demais componentes sujeitos ao desgaste natural, exceto papel e grampos, inclusive aqueles necessários à manutenção preventiva e corretiva.

6.7. Todos os softwares disponibilizados deverão possuir licenciamento regular, sendo vedada a utilização de programas sem licença de uso ou em desacordo com os respectivos contratos de licenciamento.

6.7.1. Todos os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura lógica e elétrica disponibilizada pela CBDU, cabendo à CONTRATADA realizar, quando necessário, os ajustes de configuração indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.8. Dos prazos de disponibilização dos equipamentos

6.8.1. O período de locação seguirá o seguinte escopo:

Item	Objeto	Und.	Entrega	Devolução
1	Multifuncional Policromática A4	4	17 de agosto de 2026	04 de setembro de 2026
2	Multifuncional Policromática A4	6	21 de agosto de 2026	04 de setembro de 2026
3	Multifuncional Monocromática A4	14	21 de agosto de 2026	04 de setembro de 2026
4	Impressora Monocromática A4	5	21 de agosto de 2026	04 de setembro de 2026
5	Scanner de Mesa	1	21 de agosto de 2026	04 de setembro de 2026
6	Notebook	10	17 de agosto de 2026	10 de setembro de 2026
		30	17 de agosto de 2026	05 de setembro de 2026

6.8.2. As datas poderão ser ajustadas pela CBDU, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, desde que mantido o equilíbrio contratual e observadas as necessidades operacionais do evento.

6.8.3. Os prazos previstos no subitem anterior constituem requisito essencial para a execução contratual, devendo todos os equipamentos estar integralmente disponíveis, instalados, configurados, testados e em pleno funcionamento até as datas estabelecidas, considerando a necessidade de realização das atividades preparatórias e operacionais dos Jogos Universitários Brasileiros – JUBs Goiás 2026.

6.9. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no **Centro de Convenções de Goiânia**, localizado na Rua 4, nº 1.400, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74025-020, ou em outro endereço indicado formalmente pela CBDU, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

6.10. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem natureza estimativa, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não obrigando a CBDU à contratação de sua totalidade, que ocorrerá de acordo com a necessidade efetiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA, INSTALAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da Ordem de Compra e Serviços pela CBDU, na qual constarão os equipamentos a serem disponibilizados, os quantitativos, os locais de entrega, o período de utilização e demais informações necessárias à execução contratual.

7.2. Concluída a instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento dos equipamentos, será realizado o recebimento provisório, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições de funcionamento dos equipamentos disponibilizados.

7.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade constatados pela fiscalização da CBDU.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, da conclusão satisfatória dos testes operacionais e da emissão do respectivo Termo de Aceite pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Constatada qualquer desconformidade na execução dos serviços ou no funcionamento dos equipamentos, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a correção ou substituição necessária, observados os prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), inclusive quando constatadas durante os testes operacionais ou durante o período de utilização dos equipamentos.

7.6. Encerrado o período de locação, será realizado o recebimento final dos serviços, mediante conferência conjunta entre as partes, observando-se o estado dos equipamentos, acessórios e demais componentes disponibilizados, sendo lavrado o respectivo Termo de Devolução.

8. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

8.1. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período de execução da contratação, prestando suporte técnico sempre que necessário.

8.2. Os chamados técnicos deverão ter atendimento iniciado no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da comunicação formal da CBDU.

8.3. Não sendo possível o restabelecimento do funcionamento do equipamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de especificação técnica igual ou superior, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sem ônus para a CBDU.

8.4. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos eventualmente suportados pela CBDU quando o descumprimento comprometer a realização das atividades do evento.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com este Termo de Referência e com o Edital, contemplando todos os custos necessários à integral execução do objeto, observado o regime de locação de equipamentos de informática e as condições estabelecidas para a presente contratação.

9.2. A proposta deverá ser apresentada de acordo com a estrutura de julgamento prevista neste Termo de Referência, sendo:

a) Para o Lote 1, a empresa deverá apresentar proposta contemplando obrigatoriamente todos os itens que o integram, observadas as respectivas especificações técnicas, sendo ofertado um único valor global para o lote, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo lote;

b) para o Item 6 (Notebook), a proposta deverá ser apresentada individualmente, contendo a descrição do equipamento ofertado, marca, modelo, fabricante, especificações técnicas e o respectivo valor unitário e total;

c) o valor global da proposta corresponderá à soma dos valores dos lotes e/ou itens para os quais a empresa apresentar proposta.

9.2.1. Considera-se proposta parcial aquela que deixe de contemplar qualquer dos equipamentos integrantes do Lote 1 ou apresente solução incompatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A empresa deverá identificar claramente os equipamentos ofertados para **cada item do lote e para o item avulso**, conforme o caso, de forma a permitir a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas. A CBDU poderá solicitar, durante o julgamento das propostas, catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos que comprovem a conformidade dos equipamentos ofertados, vedada a inclusão posterior de documentos que alterem o conteúdo da proposta originalmente apresentada.

9.4. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos exigidos e não impliquem qualquer custo adicional para a CBDU, ressalvada a exigência prevista para o **Item 1 do Lote 1**, cuja marca e modelo homologados encontram-se devidamente justificados no processo administrativo.

9.5. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, compreendendo, conforme a estrutura de julgamento, **cada lote ou item**, incluindo, entre outros, disponibilização dos equipamentos, transporte, carga e descarga, instalação, configuração, testes de funcionamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, fornecimento dos insumos e licenças previstos neste Termo de Referência, mão de obra, deslocamentos, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, despesas administrativas, operacionais, logísticas e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais..

9.6. Considerar-se-ão incluídos nos preços ofertados todos os custos necessários à execução integral do respectivo **lote ou item**, ainda que não expressamente indicados na proposta, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos decorrentes de erro de cálculo, omissão de custos, subdimensionamento ou inadequada composição dos preços, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Política de Compras da CBDU e no instrumento contratual.

9.7. A validade mínima da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

9.8. A empresa é responsável pela exatidão das informações e dos preços apresentados para cada lote ou item de que participar, presumindo-se que realizou todas as avaliações técnicas, operacionais, comerciais, tributárias e logísticas necessárias à adequada formação da proposta, assumindo os riscos ordinários inerentes à execução do objeto.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas no Edital.

10.2. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de locação de equipamentos de informática, ou de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, **20% (vinte por cento)** do quantitativo total estimado do lote, admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

10.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do objeto executado, identificando, sempre que possível, a empresa contratada, a pessoa jurídica emitente, a descrição dos serviços executados, o período de execução e a manifestação quanto ao satisfatório cumprimento das obrigações contratuais.

10.4. A empresa proponente deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), todas as informações e documentos necessários à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, entre outros elementos, cópia do contrato que originou o fornecimento, identificação e endereço atual da contratante e informações adicionais que permitam a adequada diligência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto durante toda a vigência da contratação.

11.2. Disponibilizar os equipamentos nas quantidades, especificações técnicas, prazos e locais indicados pela CBDU, devidamente instalados, configurados, testados e em perfeitas condições de funcionamento.

11.3. Fornecer todos os equipamentos, acessórios, cabos, softwares, licenças, insumos e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução, sem qualquer ônus adicional para a CBDU.

11.4. Executar, durante toda a vigência da contratação, os serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, promovendo os ajustes necessários para assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos.

11.5. Substituir, sem ônus para a CBDU e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer equipamento que apresente defeito, falha de funcionamento ou desempenho incompatível com as especificações exigidas.

11.6. Designar preposto para representar a empresa perante a CBDU durante toda a execução contratual, disponibilizando telefone e endereço eletrônico para atendimento das demandas operacionais e administrativas.

11.7. Comunicar imediatamente à CBDU qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as medidas corretivas necessárias à continuidade da prestação.

11.8. Submeter-se à fiscalização da CBDU, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo as informações e documentos que lhe forem solicitados para acompanhamento da execução contratual.

11.9. Responder integralmente pelos danos causados à CBDU ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, assegurando o imediato ressarcimento dos prejuízos eventualmente causados.

11.10. Arcar com todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, substituição de equipamentos, deslocamentos, mão de obra, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

11.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.12. Observar, na execução contratual, a Política de Compras da CBDU, as normas técnicas aplicáveis, as orientações da fiscalização e a legislação pertinente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, indicando os locais, cronogramas e demais condições para instalação e utilização dos equipamentos.

12.2. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências onde serão executados os serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da CBDU.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de representante formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas.

12.4. Verificar a conformidade dos equipamentos e dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, recusando aqueles que não atendam às condições exigidas.

12.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

12.6. Aplicar, quando necessário, as sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Edital e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos serviços e mediante apresentação da documentação exigida.

12.8. Prestar o apoio necessário para a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela adequada prestação do objeto contratado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto desta contratação.

13.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da CBDU, desde que restrita a atividades acessórias e que não comprometa a execução do objeto, a qualidade dos serviços ou a responsabilidade da CONTRATADA.

13.3. A subcontratação autorizada não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo como única responsável perante a CBDU pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto aos atos praticados por seus subcontratados.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Eventual alteração societária da CONTRATADA, inclusive por fusão, cisão ou incorporação, não a eximirá do cumprimento das obrigações assumidas, ficando sua continuidade condicionada à anuência da CBDU e à demonstração de que permanecem atendidas as condições de habilitação e de execução do objeto.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato caberá ao profissional designado como Fiscal do Contrato, que manterá contato com o preposto a ser indicado pela Contratada. O fiscal se reserva o direito de rejeitar qualquer produto da Contratada, que não esteja em conformidade ou não corresponda ao padrão preestabelecido.

15.2.A CONTRATADA deverá indicar preposto para atuar como interlocutor junto à fiscalização da CBDU durante toda a execução contratual.

15.3.A fiscalização exercida pela CBDU não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos equipamentos disponibilizados e dos serviços prestados.

15.4.Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou nos equipamentos disponibilizados, a CBDU poderá determinar sua correção ou substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

16. DO PAGAMENTO

16.1.O pagamento será efetuado pela CBDU no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.2.O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos disponibilizados e dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3.Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução da contratação, podendo a CBDU realizar as verificações que entender necessárias.

16.4.Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar incorreções ou de serem constatadas pendências na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da documentação regular e o ateste do Fiscal do Contrato.

16.5.Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

16.6.O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA ou por outro meio previamente aceito pela CBDU.

16.7.A CBDU poderá descontar dos valores devidos à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, indenizações, ressarcimentos ou outros créditos de sua titularidade, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento que lhe deu origem, observado o disposto na Ata de Registro de Preços e na Política de Compras da CBDU.

17.2. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços cuja vigência ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do **INPC/IBGE** ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e as disposições do instrumento contratual.

17.3. Caso o índice de reajuste previsto seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante acordo entre as partes.

17.4. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento ou outro instrumento admitido pela Política de Compras da CBDU.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a adesão por entidades autorizadas pela Política de Compras da CBDU, desde que haja justificativa da vantagem da contratação, anuência da CBDU, na condição de órgão gerenciador, concordância da empresa detentora da Ata e disponibilidade de saldo para atendimento da solicitação, sem prejuízo das contratações originalmente previstas.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo seletivo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Política de Compras da CBDU, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação, mediante pesquisa de mercado, e observados os demais requisitos previstos no regulamento interno da CBDU.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o modelo de contratação adotado e a inexistência de riscos que justifiquem sua exigência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

21. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

21.1. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados durante toda a vigência da contratação, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição dos equipamentos que apresentarem defeito, mau funcionamento ou desempenho incompatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2. Todas as despesas decorrentes de manutenção, assistência técnica, substituição de equipamentos, fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos e mão de obra correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CBDU.

21.3. A substituição de equipamentos deverá ocorrer nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a continuidade da prestação dos serviços e o pleno atendimento às necessidades da CBDU.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à CBDU, a reincidência e as demais circunstâncias do caso concreto, podendo ser afastada ou atenuada quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrados pela CONTRATADA.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. A execução do objeto deverá observar, sempre que compatíveis com a natureza da contratação, as diretrizes de sustentabilidade previstas na Política de Compras da CBDU, buscando a adoção de práticas que promovam a eficiência no uso de recursos, a redução de impactos ambientais e a responsabilidade social.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CBDU com fundamento na Política de Compras da CBDU, nas disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e na legislação aplicável.

24.2. Integram este Termo de Referência seus anexos, a pesquisa de preços, a justificativa técnica de padronização e os demais documentos mencionados no Edital.